



A SIMPLIFICAÇÃO DA LINGUAGEM JURÍDICA COMO FORMA DE DEMOCRATIZAR O ACESSO À JUSTIÇA¹

Simplification of legal language as a way of democratizing access to justice

Julia Giovana Mera da Silva², Ana Luisa Moser Keitel³,
Carla Rosane da Silva Tavares Alves⁴, Kauã de Campos Vargas Ribas⁵,
Antonio Escandiel de Souza⁶

Resumo: Este texto traz resultados parciais do projeto intitulado “Discurso e Sociedade: a simplificação da Linguagem Jurídica como forma de Democratizar o acesso à Justiça, garantindo ao cidadão leigo o exercício da cidadania”, com apoio da CNPq. A pesquisa busca desenvolver um estudo crítico-reflexivo sobre a simplificação da linguagem jurídica como forma de democratizar/pluralizar o acesso à Justiça, a fim de evidenciar a necessidade de um aprimoramento das políticas de comunicação entre o judiciário e o cidadão leigo. Buscamos, com o estudo, evidenciar a necessidade da linguagem jurídica acessível e inteligível entre o contexto jurídico e a sociedade, linguagem esta que democratiza o conhecimento do direito e aproxima o cidadão leigo das estruturas e mecanismos de realização da Justiça (SANTANA, 2012). Trata-se de uma pesquisa social, qualitativa, do tipo descritiva, aplicada, e, para atingirmos os objetivos propostos, partimos de leituras bibliográficas que fundamentaram as discussões e a análise dos dados. Ocorrem encontros regulares com os pesquisadores do Grupo de Estudos Linguísticos – GEL/UNICRUZ, a fim de estabelecer uma discussão teórica consistente entre o grupo, bem como na organização e sistematização desses dados em forma de resultados para divulgação. Os resultados parciais mostram que 78% dos entrevistados demonstraram-se favoráveis à simplificação, contra 22% que defendeu a necessidade do uso de uma linguagem rebuscada.

Palavras-chave: Discurso. Contexto Jurídico. Sociedade. Democratização do acesso à Justiça. Políticas de Comunicação.

Abstract: This text brings partial results of the project entitled “Discourse and Society: the simplification of the Legal Language as a way to Democratizing access to Justice, guaranteeing to the lay citizen the exercise of citizenship”, with the support of CNPq. The research seeks to develop a critical-reflexive study on the simplification of legal language as a way to democratize / pluralize access to justice, in order to highlight the need for an improvement of communication policies between the judiciary and the lay citizen. With the study, we seek to highlight the need for accessible

¹ Título do trabalho. Projeto CNPQ - “Discurso e Sociedade: a simplificação da Linguagem Jurídica como forma de Democratizar o acesso à Justiça, garantindo ao cidadão leigo o exercício da cidadania.” Edital 2018-2019.

² Bolsista PIBIC/CNPq/Unicruz. Discente do curso de Direito, da Universidade de Cruz Alta - Unicruz, Cruz Alta, Brasil. Pesquisadora do Grupo de Estudos Linguísticos - GEL/UNICRUZ E-mail: juliamera3@gmail.com

³ Mestranda em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social pela UNICRUZ. Bacharela em Direito pela UNICRUZ. Pesquisadora do Grupo de Estudos Linguísticos – GEL/UNICRUZ. Integrante do Grupo de Pesquisa Jurídica em Cidadania, Democracia e Direitos Humanos da Universidade de Cruz Alta - GPJUR/UNICRUZ. E-mail: analuisakeitel@gmail.com.

⁴ Doutora em Letras (UFRGS). Docente de Linguagem e Argumentação Jurídica UNICRUZ e colaboradora do projeto CNPq “Discurso e Sociedade: a simplificação da Linguagem Jurídica como forma de Democratizar o acesso à Justiça, garantindo ao cidadão leigo o exercício da cidadania.” E-mail: ctavares@unicruz.edu.br

⁵ Bolsista PIBIC-EM/CNPq/Unicruz. Discente do 3º ano do Ensino Médio da E E E B Margarida Pardelhas - Cruz Alta, Brasil. E-mail: ribaskaua@gmail.com

⁶ Doutor em Linguística Aplicada - UFRGS. Pesquisador líder do Grupo de Estudos Linguísticos - GEL/UNICRUZ e Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social da Universidade de Cruz Alta.. E-mail: asouza@unicruz.edu.br.



and intelligible legal language between the legal context and society, a language that democratizes the knowledge of the law and brings the lay citizen closer to the structures and mechanisms of justice (SANTANA, 2012). It is a social, qualitative and quantitative research of the descriptive type, applied and, in order to achieve the proposed objectives, we start from bibliographic readings that supported the discussions and data analysis. Regular meetings are held with the researchers of the GEL / UNICRUZ Linguistic Studies Group in order to establish a consistent theoretical discussion among the group, as well as the organization and systematization of these data in the form of results for dissemination. The partial results show that 78% of respondents were in favor of simplification, compared to 22% who argued for the use of far-fetched language.

Keywords: Speech. Legal context. Society. Democratization of access to justice. Communication Policies.

1 INTRODUÇÃO

A necessidade da simplificação de normas jurídicas tem se mostrado muito presente, à medida que a sociedade evolui e os operadores do Direito ainda se utilizam de um vocábulo abastado de expressões latinas, como afirma Barreiros (2008). O Direito é uma linguagem e, por esse motivo, precisa ser inteligível para que esteja ao alcance de todos. No entanto, por estarmos diante da utilização de uma linguagem rebuscada, muitos indivíduos leigos acabam desacreditando no Poder Judiciário, por serem incapazes de compreender termos arcaicos, que só subsistem mediante transmissão de geração para geração de operadores. Há certas expressões utilizadas apenas no discurso jurídico que possuem sinônimos que as poderiam substituir, e cujo emprego não afetaria em nada a inteligibilidade daquilo que se pretendia expressar - muito pelo contrário - a ampliaria, na medida em que, o que antes estava ao alcance de poucos, passaria a estar ao alcance de muitos. Por conseguinte, é indiscutível que, ao Direito, cabe seus ritos e formalidades, impostos pela ordem jurídica posta; contudo, nem isso justifica o uso excessivo de linguagem “refinada”.

Vale ressaltar que a ideia de pesquisar esta temática emergiu, inicialmente, de discussões avivadas no âmbito da disciplina de “Competência Comunicativa”, a qual compõe a grade curricular do quinto semestre do Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta e também na disciplina de Linguagem e Sociedade, a qual faz parte da linha de pesquisa “Linguagem, Comunicação e Sociedade”, do Mestrado em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social, ambas ministradas pelo proponente dessa proposta.

Busca-se, então, contemplar um anseio evidenciado pela comunidade acadêmica, provocando reflexões acerca da relevância da acessibilidade e da inteligibilidade da linguagem jurídica, linguajar este que democratiza o conhecimento do Direito e aproxima os sujeitos das



estruturas e dos mecanismos de acesso à Justiça. Vale destacar que, apesar desta temática já estar sendo discutida com a comunidade acadêmica do Curso de Direito da UNICRUZ, resultados de estudos realizados com docentes e discentes da Instituição, bem como com os profissionais da área jurídica e com a comunidade de cidadãos leigos de Cruz Alta em geral, evidenciam a necessidade de aprofundar estudos e reflexões acerca do tema. Justifica-se, com estes argumentos, esta proposta de pesquisa.

O presente trabalho objetiva-se desenvolver um estudo crítico-reflexivo sobre a simplificação da linguagem jurídica como forma de democratizar/pluralizar o acesso à Justiça, a fim de evidenciar a necessidade de um aprimoramento das políticas de comunicação entre o judiciário e o cidadão leigo.

2 DO USO DA LINGUAGEM JURÍDICA

Segundo Monteiro (2017), o Direito acaba se comunicando, devido à sua interdisciplinaridade, com diversos ramos: seja com a sociologia, filosofia, ética ou linguagem, entre outras. A linguagem é vista como instrumento essencial, utilizada para aplicar todo conhecimento aprendido e para se comunicar com as partes, ou outros operadores da área jurídica.

Como na esfera jurídica a linguagem comumente é técnica, pode não ser capaz de ser compreendida quando for se comunicar com o indivíduo leigo, pois este não possui nenhum tipo de conhecimento jurídico.

A linguagem em geral seria, de todos os sistemas de signos, o mais complexo. Seu aparecimento e desenvolvimento devem-se à necessidade de comunicação dos seres humanos, fruto de aprendizagem social e reflexo da cultura de uma comunidade, sendo o seu domínio relevante na inserção do indivíduo na sociedade. (MEDEIROS et al, p. 17)

Os profissionais da área jurídica sempre tiveram destaque pelo domínio da norma culta, o que por vezes origina um distanciamento entre a sociedade - de um modo geral - e o operador. Nota-se que segundo Calmon (2001),

...o Direito, mais que qualquer outro saber, é servo da linguagem. Como Direito posto é linguagem, sendo em nossos dias de evidência palmar constituir-se de quanto editado e comunicado, mediante a linguagem escrita, por quem com poderes para tanto. Também linguagem é o Direito aplicado ao caso concreto, sob a forma de decisão judicial ou administrativa. Dissociar o Direito da Linguagem será privá-lo de



sua própria existência, porque, ontologicamente, ele é linguagem e somente linguagem. (CALMON, 2001, p. 8).

Sendo assim, observa-se que não é possível Direito e Linguagem andarem separados, porquanto um necessita do outro para existir.

3 O PROBLEMA DO JURIDIQUÊS

O “juridiquês” é a linguagem que consiste no emprego de vocábulos de difícil compreensão a fim de elitizar a linguagem jurídica. Da perspectiva da linguagem em sentenças, a forma rebuscada e inacessível às pessoas comuns “viola os próprios princípios constitucionais, na medida em que impede o acesso à Justiça, ferindo o princípio da publicidade”, assinala Nolasco (2012).

Para Robinson (2009), O tempo é fator determinante para a eficácia do direito e resultado útil do processo, de forma que a economia textual é prática que se impõe. Contribuir para a celeridade não é dever apenas do juiz, mas de todos que atuam na esfera judicial, sobretudo diante da norma constitucional disposta no inciso do art. 5º LXXVIII: “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”. Os cidadãos, sabemos todos que a Justiça só é efetivamente Justiça quando não é tardia.

Foucault (2010) revela que o discurso não é somente aquilo que traduz as lutas dos sistemas de dominação, mas é a coisa pela qual, por meio da qual e através da qual se luta; o discurso é o poder a ser tomado. Desenvolver a simplicidade é uma das formas de assegurar a existência individual do homem e também de legitimar o Direito.

A linguagem jurídica deve, portanto, ser reconhecida como auxiliar na compreensão da lei e, também, como facilitadora da comunicação jurídica. Nessa direção, Sytia (2002) defende o ponto de vista segundo o qual a palavra, no contexto jurídico, deve ser empregada de forma clara e concisa, evitando-se sutilezas semânticas e dubiedades na interpretação e na aplicação das leis:

... o estudante de Direito, bem como advogados, juízes e promotores, podem confundir, costumeiramente, o ‘juridiquês’ abusivo com a linguagem jurídica prática, ‘normal’, a qual possui destinatários que não os ‘operadores do Direito’; linguagem esta que precisa ser engajada em um contexto mais amplo da ‘formação discursiva’, da ideologia, da história, das relações de significado dentro de uma determinada estrutura social (SYTIA, 2002, p. 128).



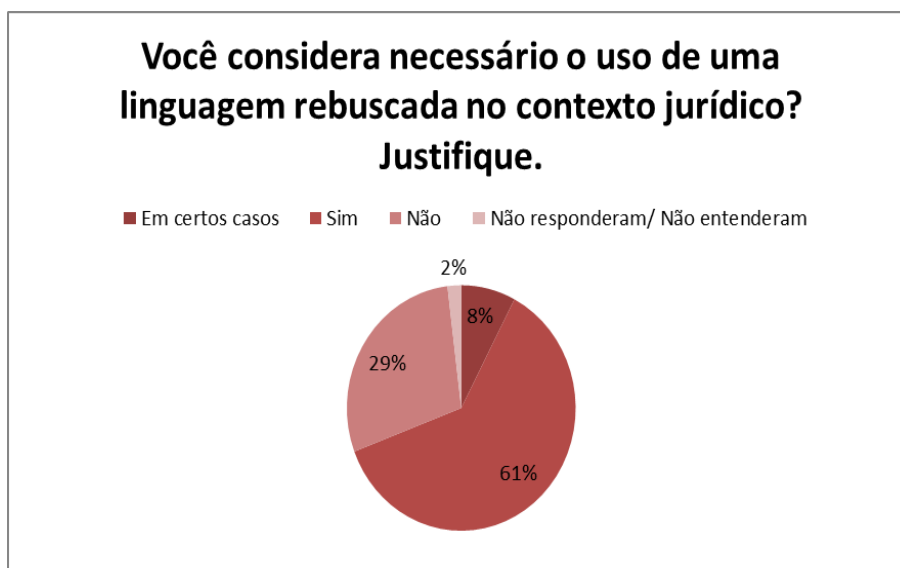
As palavras da autora vêm ao encontro dos objetivos deste estudo, uma vez que evidencia a necessidade de uma discussão e, acima de tudo, de muita reflexão a respeito do uso abusivo do “juridiquês” na conjuntura jurídica, sobretudo entre os estudantes, futuros operadores do Direito.

4 DISCURSO E SOCIEDADE: O ESTUDO REALIZADO

A pesquisa que dá continuidade ao estudo crítico-reflexivo envolvendo a simplificação da linguagem jurídica, teve início com a comunidade acadêmica da UNICRUZ, tem como resultados parciais até o momento 352 entrevistas, divididas entre os três contextos investigados: A Comunidade Acadêmica da Unicruz, os Profissionais da Área Jurídica de Cruz Alta e a Comunidade Cruz-altense. As perguntas analisadas foram:

- 1) Você considera necessário o uso de uma linguagem rebuscada no contexto jurídico?
- 2) Como você vê a relação entre a sociedade e o Direito/Justiça, no que se refere ao processo de comunicação através da linguagem verbal?
- 3) Qual sua opinião sobre a simplificação da linguagem jurídica como forma de democratizar o acesso ao direito/justiça?

A Comunidade Acadêmica, em relação à primeira pergunta, demonstrou em sua grande maioria uma concordância ao uso de uma linguagem rebuscada em certos casos 61%, 8% entende que sim, 29% considera desnecessária, e 2% não responderam ou não entenderam a pergunta.

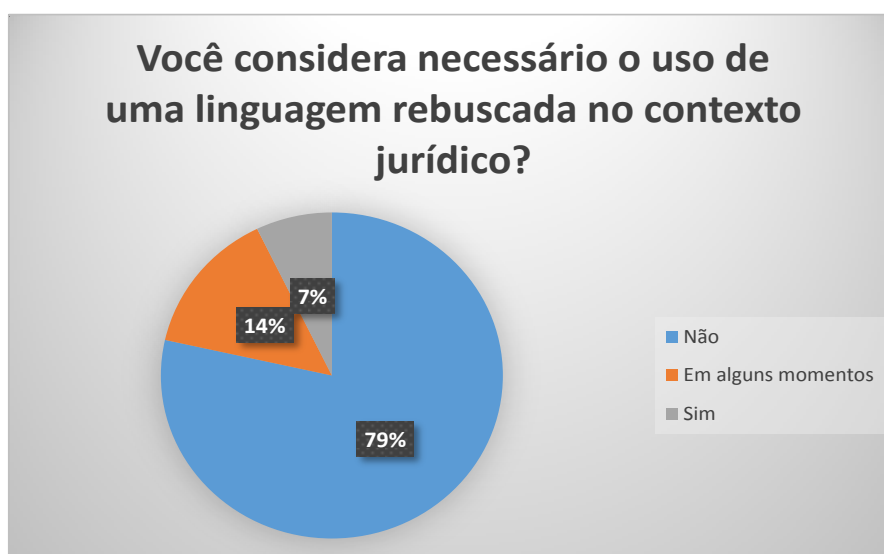




Porém, ao perguntarmos a sua opinião sobre a simplificação da linguagem jurídica como forma de democratizar o acesso ao direito/justiça, terceira pergunta, temos uma divergência de posicionamento. 70% acredita ser benéfico, 21% considera desnecessário, 4% algo benéfico com ressalvas e 5% não responderam ou não entenderam a pergunta.



Os Profissionais da Área Jurídica, em relação à primeira pergunta, 79% consideram desnecessário o uso da linguagem rebuscada no contexto jurídico, contra 14% que consideram necessário em alguns momentos e 7% que considera necessário.

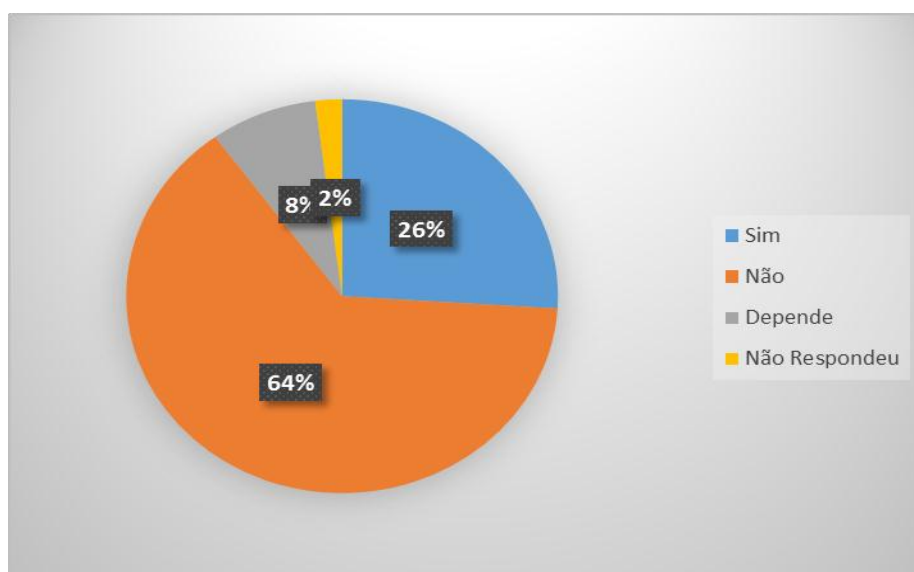




E, quando questionados sobre a sua opinião sobre a simplificação da linguagem jurídica como forma de democratizar o acesso ao direito/justiça, obteve-se o resultado de 100% favoráveis à simplificação.

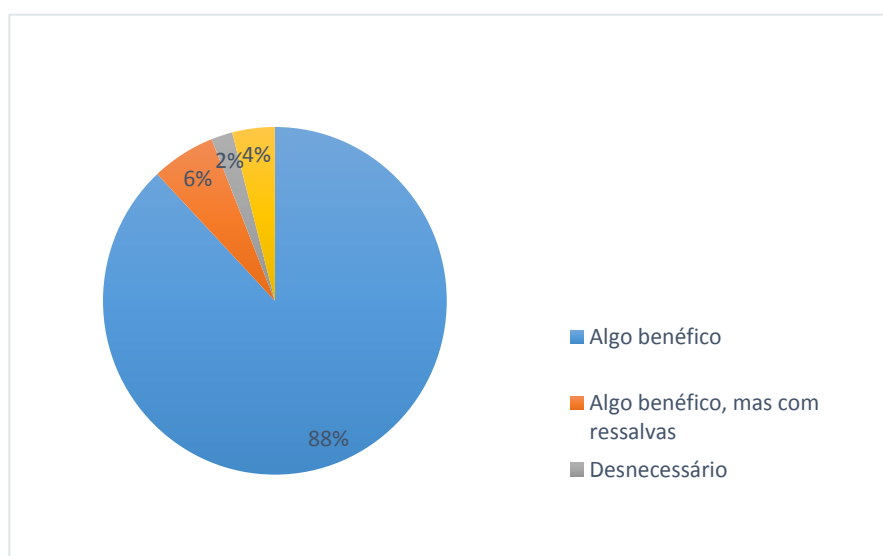


A população leiga de Cruz Alta, em relação à primeira pergunta, demonstrou com 64% não ser necessário o uso de uma linguagem rebuscado, enquanto 26% considerou necessário, outros 8% responderam que depende e 2% não responderam à pergunta.





E, quando questionados sobre a sua opinião sobre a simplificação da linguagem jurídica como forma de democratizar o acesso ao direito/justiça, a comunidade cruz-altense com 88% considera ser algo benéfico, 6% algo benéfico mas com ressalvas, 2% considera desnecessário, e 4% não responderam ou não entenderam a pergunta.



Nota-se que apenas **22%** dos entrevistados foram contra a proposta de simplificar a linguagem jurídica como forma de democratizar o acesso à justiça, e Carvalho (2006) irá nos explicar que como ocorre em qualquer espaço de poder, o acesso a esse universo não é acessível a qualquer um. Por ter discernimento da importância do grupo de que fazem parte, aqueles que possuem o privilégio de pertencerem ao mundo jurídico fazem de tudo para que esse mundo sagrado não seja profanado pela presença dos não-iniciados. De acordo com Carvalho (2006), na promoção dessa separação fundamental entre quem faz e quem não faz parte do mundo jurídico, entra em ação um conjunto de elementos, que são tão mais eficazes quanto menos são percebidos como aparatos de segregação.

Assim, ainda consoante o aludido autor (2006), o uso de vestes talares nos tribunais, as formalidades excessivas dos ritos judiciais, o tratamento de doutor - exigência obrigatória para se dirigir a qualquer membro do universo jurídico -, entre outros elementos, atuam em conjunto para reforçar sempre a ideia de que o mundo do Direito é mesmo uma realidade a parte em relação ao resto da sociedade. Além do mais, e principalmente, esses elementos contribuem de forma significativa para criar uma barreira entre o contexto do Direito e o das pessoas “comuns”, em termos de acessibilidade a uma digna prestação jurisdicional.



Na opinião de Carvalho (2006), é nesse processo de violência simbólica - que “protege” parte da população do acesso ao ambiente jurídico - que a linguagem jurídica apresenta toda sua eficácia. Trata-se de uma maneira específica com a qual magistrados, advogados, promotores e outros profissionais do Direito têm utilizado a linguagem e que, a despeito de qualquer argumento a favor, mais tem servido para negar o acesso ao universo jurídico à maioria dos cidadãos brasileiros.

Lima, R. (2010) considera que o “juridiquês” se constitui a partir da ideia de que falar bem é sinônimo de falar difícil. Diante desta concepção, aqueles que se expressam de forma rebuscada, são considerados mais cultos, mais inteligente e dignos de maior respeito. Sendo assim, o vocabulário utilizado no meio jurídico afasta os maiores interessados no desfecho processual: as partes.

Desse modo, a comunicação torna-se falha. Assim como considera Lima R. (2010), uma parcela da população torna-se alheia aos dizeres jurídicos. Sendo o destinatário o cidadão, há uma necessidade de adequá-la para o entendimento deste, pois assim que uma das partes não compreende, chega-se a conclusão de que a comunicação falhou.

78% dos entrevistados demonstraram-se favoráveis a simplificação da linguagem jurídica, a qual deve, portanto, ser reconhecida como auxiliar na compreensão da lei e, também, como facilitadora da comunicação jurídica. Nessa direção, Sytia (2002) defende o ponto de vista segundo o qual a palavra, no contexto jurídico, deve ser empregada de forma clara e concisa, evitando-se sutilezas semânticas e dubiedades na interpretação e na aplicação das leis:

[...] o estudante de Direito, bem como advogados, juízes e promotores, podem confundir, costumeiramente, o "juridiquês" abusivo com a linguagem jurídica prática, "normal", a qual possui destinatários que não os "operadores do Direito"; linguagem esta que precisa ser engajada em um contexto mais amplo da "formação discursiva", da ideologia, da história, das relações de significado dentro de uma determinada estrutura social (Sytia, 2002, pág. 128).

As palavras da autora vêm ao encontro dos objetivos deste estudo, uma vez que evidencia a necessidade de uma discussão e, acima de tudo, de muita reflexão a respeito do uso abusivo do “juridiquês” na conjuntura jurídica, sobretudo entre a comunidade cruz-altense, que, muitas vezes, necessita utilizar os serviços dos profissionais da área jurídica sem, no entanto, conseguir compreender muitos termos empregados por estes profissionais, o que dificulta seu direito de exercício da cidadania.

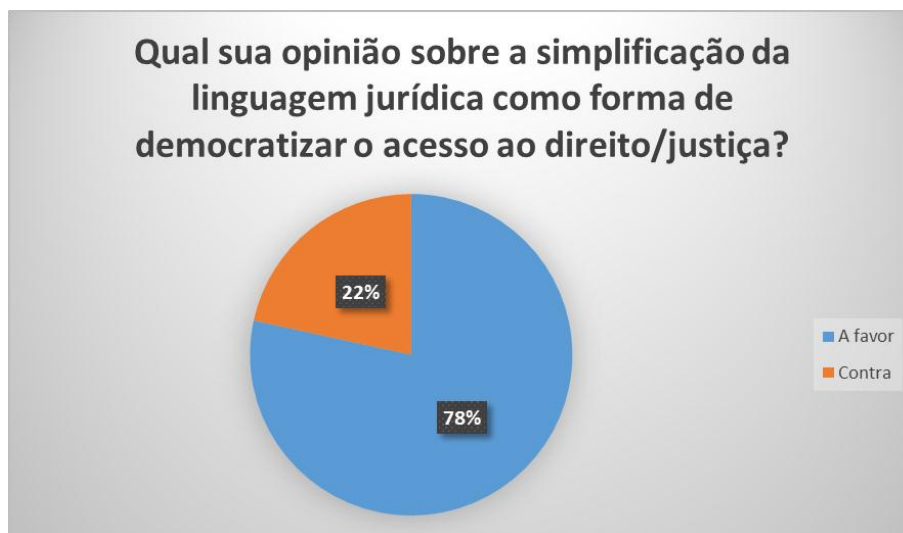


Piske (2006) considera que a simplificação da linguagem jurídica passa a ser um instrumento fundamental que proporciona o acesso à Justiça e contribui, tanto para a compreensão dos leigos, como para compreensão do funcionamento e da atuação do Poder Judiciário como um todo. Afinal, ninguém valoriza o que não entende.

Para proporcionar o acesso à justiça é necessário permitir que esse cidadão comum se torne menos dominado e mais respeitado, já que existem diferenças profundas entre os dois atores. Dessa maneira, pode-se dizer que a simplificação no processo de comunicação deve ocorrer de maneira clara. (LIMA, M., 2014, P. 112)

Coan (2009) defende que o Direito é uma ciência e por este motivo exige uma linguagem correspondente, pois por possuir o vocábulo refinado e próprio, com terminologia específica, porém, em função disso, não pode se distanciar totalmente dos sentidos originários da língua portuguesa, ou seja, deve haver harmonia no sentido de similaridade representativa das ideias entre emissor e receptor.

Lubke (2014) sentencia que o “juridiquês” é o responsável pela lentidão dos processos, uma vez que as petições tornam-se mais extensas e mais complexas, o que demanda mais tempo de análise, tendo como consequência a desvalorização do funcionamento do poder judiciário.



Entrevistas: 352

Comunidade Acadêmica: 288

Área Jurídica: 14

População leiga de Cruz Alta: 50



5 METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa social do tipo descritiva, aplicada, de cunho quali-quantitativo e, para atingirmos os objetivos propostos, partimos de leituras bibliográficas que fundamentam as discussões e a análise dos dados. Acontecerão encontros quinzenais com os colaboradores do projeto (pesquisadores do Grupo de Estudos Linguísticos – GEL/UNICRUZ, do qual o proponente deste projeto é líder), a fim de estabelecer uma discussão teórica consistente entre o grupo, o que auxiliará na análise e interpretação dos dados, bem como na organização e sistematização desses dados em forma de resultados para divulgação.

6 CONCLUSÃO

Perante o exposto, nota-se que a linguagem jurídica da forma que tem sido operada é um dos principais fatores que colaboram com o afastamento do cidadão comum da justiça, a perspectiva de Belém (2012), no que diz respeito à simplificação da linguagem jurídica, é inegável uma reavaliação na postura adotada pelos profissionais do Direito que ainda se utilizam de expressões indecifráveis, visto que a simplificação da linguagem jurídica defendida visa a uma maior integração da sociedade com a justiça, na busca pela defesa de seus direitos. Porquanto se cria um ambiente mais seguro para o cidadão, na medida em que ele entende de fato os seus direitos e como funciona o processo para garanti-lo.

REFERÊNCIAS

BARREIROS, Yvana Savedra de Andrade. **A importância da simplificação da linguagem jurídica**. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 17 ago. 2008. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/?colunas&colunista=34_&ver=8>. Acesso em: 26 ago. 2018.

BELÉM, Mariana. **A simplificação da linguagem jurídica como meio de aproximação do cidadão à justiça**. 2012. Disponível em : <<https://revista.jfpe.jus.br/index.php/RJSJPE/article/viewFile/97/98> >. Acesso em ago 2018.

CALMON DE PASSOS, J. J. **Instrumentalidade do processo e devido processo legal**. Revista de processo, v. 102, São Paulo, 2001.



COAN, Emerson Ike. Atributos da linguagem jurídica. Teresina, Jus Navegandi, 8 mar. 2009. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/12364/atributos-da-linguagemjuridica/print>>. Acesso em: 09 jul. 2019.

FOUCAULT, M. **A ordem do discurso**. 19. ed. São Paulo: Loyola, 2010.

LIMA, Martonio Mont' Alverne Barreto. **Direito e Marxismo**. [recurso eletrônico] Economia Globalizada, modernização popular e políticas públicas. Vol. 2. Caxias do Sul – RS, EDUCS, 2014. Disponível em: <http://www.ucs.br/site/midia/arquivos/Direito_e_marxismo_Vol2_2.pdf>. Acesso em: 09 jul. 2019.

LIMA, Raimundo Ferreira de. A simplificação da linguagem jurídica como forma de possibilitar um maior e melhor acesso à justiça pelos cidadãos de baixa instrução. **Revista Jurídica Orbis**. 2010. Disponível em: <<http://www.cesrei.com.br/ojs/index.php/orbis/article/view/44/44>>. Acesso em: 09 jul. 2019.

LUBKE, Helena Cristina. **Pela simplificação da linguagem jurídica**. Cielli. 2014.

MEDEIROS, João Bosco; TOMASI, Carolina. **Português Forense: a produção de sentido**. São Paulo: Atlas, 2004. p. 17.

MONTEIRO, Elane Botelho. **Direito e linguagem: a repercussão da linguagem jurídica**. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XX, n. 160, maio 2017.

NOLASCO, Patrícia. **Pelo fim do juridiquês**. 2012. Disponível em: <http://www.oabRJ.org.br/materia-tribuna-do-advogado/17518-pelo-fim-do-juridiques>. Acesso em: ago. 2018.

PISKE, Oriana. Simplificação da linguagem jurídica. **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e de todos os territórios**. Disponível em: <<http://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/artigos/2006/simplificacao-da-linguagem-juridica-juiza-oriana-piska>>. Acesso em: 09 jul. 2019.

ROBINSON, Carlos Alberto. **Simplificar é preciso**. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XII, n. 70, nov. 2009. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=6680>. Acesso em: ago 2018.